



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REQUERIMENTO Nº /2015**  
**(Da Sra. Maria do Rosário PT-RS)**

*Requer a revisão do despacho apostado ao PL nº 2286/2011, do Sra. Rosinha da Adefal, para que se inclua na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a análise de mérito.*

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 32, inciso I, alíneas “c”, “d” e “i”, combinado com o art. 139, II, “c” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão da análise de mérito na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC).

O PL 2286/2011 Acresce artigo à Lei nº 8.987, de 1995 para reservar percentual das concessões, permissões ou autorizações de exploração do serviço de táxi para pessoas com deficiência. Por se tratar de projeto que trata do direito ao trabalho das pessoas com deficiência é inegável que se refere a tema materialmente constitucional. Não podemos esquecer que a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência das Nações Unidas foi o primeiro Tratado Internacional de Direitos Humanos a ser aprovado com quórum de Emenda Constitucional e, portanto, ser incorporado materialmente ao rol de direitos fundamentais da Constituição.

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania sem mérito. Portanto, aferida a competência regimental do mérito, solicita-se o deferimento deste.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2015.

Atenciosamente,

**Maria do Rosário**  
**Deputada Federal PT/RS**